

23/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2009 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/09 DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ALVES

**Modifica a Clausula Primeira e o Inciso I da
Clausula Segunda da minuta de convênio
Anexo I do Art. 3º do Projeto de Resolução
Nº 05/09 de autoria do Vereador Gilberto
Alves.**

Art. 1º - Fica modificado a Clausula Primeira e o Inciso I da Clausula Segunda da minuta de Convênio - Anexo I constante do Art. 3º do Projeto de Resolução nº 05/09 de autoria do Vereador Gilberto Alves, passando a ter as seguintes redações:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação do Programa de tele-salas de aula na Câmara Municipal do Recife e o ministério de aulas a candidatos à certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio, para integrantes do quadro funcional da Casa.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à Câmara Municipal do Recife:

Ceder, das 18h às 21h, de segunda à sexta-feira, os integrantes do quadro funcional, que estiverem devidamente matriculados nos cursos previstos no programa de tele-salas de aulas constantes da clausula primeira. “

Recife, 07 de Maio de 2009.

GILBERTO ALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A medida visa ajustar o Projeto de Resolução nº 05/09 de minha autoria, tornando-o viável uma vez que no momento a Câmara Municipal do Recife não dispõe de espaço suficiente para ceder como salas de aula. Ficou acordado que as salas funcionarão na Escola Estadual Sizenando Silveira, próximo ao prédio da Câmara, portanto o Projeto de Resolução passa a operar sem custo financeiro para esta Casa Legislativa.